



**ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 1.196/2020

ACRESCENTA PARÁGRAFO §5º AO ART. 4º E ARTIGO 7º-A, À LEI Nº 1.186, DE 24 DE JULHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS EXCEPCIONAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS EM FACE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTES DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV 2), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais etc.

Faço saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º — SUPRIMIDO

Art. 2º — Acrescenta Art. 7º-A à Lei nº 1.186, de 24 de julho de 2020, que terá a seguinte redação:

“Art. 7º-A – Para efeitos de pagamentos a que refere os artigos 2º e 4º, esta Lei retroage à data de 01 de junho de 2020.”

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canavieiras, em 23 de setembro de 2020.

DR. ALMEIDA
CLOVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA
PREFEITO DE CANAVIEIRAS-BA

Clovis Roberto Almeida De Souza
Prefeito Municipal